



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei n.º 632/97
de 11 de agosto de 1997

Dispõe sobre a doação de bens imóveis à
COLÔNIA DE PESCADORES DE
ARAGUATINS dá outras providências

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a doar à COLONIA DE PESCADORES DE ARAGUATINS um terreno constituído pelo lote de terras localizado na cidade de Araguatins-TO, antigo matadouro municipal situado no seguinte endereço:

Lote 20 na quadra 05, dentro dos seguintes limites:

10m - em frente a rua Bartolomeu Bueno da Silva

10m - fundo para terreno das olarias

30m - lateral direita com o Rio Araguaia

30m - lateral esquerda com lote 19

Art. 2º - Caso a efetivação das instalações das edificações da Colônia de Pescadores não aconteça até o dia 31 de agosto de 1999 o município terá automaticamente reintegrado o seu direito de posse

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Araguatins, aos 11 dias do mês de agosto de 1997


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral